



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**  
Centro Administrativo Gervásio Dal Ri

PROJETO DE LEI Nº. 2.410/22.

IBARAMA, 05 DE MAIO DE 2022.

VOTOS A FAVOR:	03
VOTOS CONTRA:	06
Em 31/05/22	122
	
Presidente	

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR DENTRO DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.400/09, DE 16-01-09, O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA.

VALMOR NERI MATTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar dentro do Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas o cargo a seguir discriminado:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	01	1-6

Art.2º O Cargo criado pelo artigo anterior fica submetido a Lei Municipal nº. 1.400/09, de 16-01-2009, que "DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO; ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art.3º As atribuições do respectivo cargo, é parte integrante desta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos cinco dias do mês de Maio de 2022.

  
VALMOR NERI MATANNA  
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.  
GIOVANI ALBINO LAZZAROTTO  
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO  
IBARAMA – RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*Centro Administrativo Gervásio Dal Ri*

ANEXO

**CATEGORIA FUNCIONAL:** DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA  
**PADRÃO DE VENCIMENTO:** CC - 6 OU FG - 6

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Exercer a direção geral dos serviços de engenharia e arquitetura, coordenando a execução, elaboração, tramitação, fiscalização e acompanhamento de projetos, de competência da Administração Pública.

**b) Descrição Analítica:** planejar, elaborar, organizar, assinar e supervisionar os serviços técnicos de engenharia e arquitetura do Município; orientar e providenciar o tramite legal quando das suas execuções; executar a fiscalização e prestar assessoramento para fiscalização dos contratos de prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura realizados com o Município; analisar, avaliar e coordenar projetos de obras públicas, equipamentos e instalações, aquisição de imóveis e os em regime de programação especial; vistoriar, analisar e aprovar licenças, para construção, para demolição e habite-se, para novas edificações e/ou reformas de prédios públicos e/ou particulares, orientando a sua fiscalização quando em execução. Responsabilizar-se tecnicamente, pela elaboração, fiscalização, e execução de obras civis, de prédios, imóveis, obras de viação, calçadas de passeio, passarelas, pontes, praças, parques, jardins, e demais afins; promover e orientar a atualização permanente da planta representativa da cidade, com indicação de zoneamentos, avenidas, ruas, praças e outros dados. Supervisionar e assessorar o planejamento urbano observando os critérios do Plano Diretor, Legislação Municipal, Estadual e Federal, bem como a Legislação Ambiental; supervisionar atividades relativas à elaboração dos projetos, visando à expansão industrial, comercial, agrícola, turística e cultural do município, através da captação de recursos de outros entes federativos e órgãos de financiamentos ou entidades não governamentais; articular ações entre o município, setor de engenharia própria ou contratada e entidades em que tramitem projetos técnicos de engenharia e arquitetura, com vistas à liberação de recursos; executar trabalhos topográficos e de desenhos indispensáveis às obras e aos serviços a cargo do Município; realizar estudos e pesquisas para planejamento estratégico das atividades de Governo Municipal nas áreas urbanísticas; elaborar laudos, orçamentos, cronogramas físico financeiros de projetos da municipalidade; promover a avaliação de imóveis; acompanhar e atualizar o levantamento patrimonial do município; coordenar e orientar os serviços de arquivamento de projetos de prédios e obras públicas; providenciar relatórios e pareceres, quando solicitados; desempenhar outras atribuições afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral:** À disposição do Prefeito
- b) Especial:** Contato com o público, o exercício do cargo e /ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade:** Mínimo de 18 anos.
- b) Instrução:** Ensino Superior Completo em Engenharia ou Arquitetura
- c) Habilitação:** Habilitação legal para exercer a profissão
- d) Outros:** Indicação pelo Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*Centro Administrativo Gervásio Dal Ri*

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha para apreciação do Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 2.410/22, que visa a criação do cargo de Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura, dentro do Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Lei Municipal 1.400/2009.

Justifica-se a criação do cargo de Diretor do Departamento de Arquitetura e Engenharia, devido à alta demanda de projetos e novas obras na Administração Pública, que, muitas vezes, atravessam gestões sem a sua finalização.

Atualmente a municipalidade dispõe de apenas de Engenheiro Civil, com carga/horária de 12 horas semanais, o que é considerado insuficiente para atender a demanda de serviços existentes, uma vez que esse profissional ocupa quase que todo seu tempo na elaboração de projetos da área de Convênios, principalmente Emendas Parlamentares, que normalmente tem prazo muito curto para apresentação dos projetos aos órgãos da esfera Estadual e Federal, que demanda agilidade desse setor colocando em risco a liberação dessas verbas que atualmente são fontes de receitas imprescindíveis ao município.

Dessa forma, há necessidade de um profissional qualificado na área de Engenharia Civil ou Arquitetura, visando evitar a interrupção de projetos e obras tão importantes para nossa população.

Salientamos que as atribuições do cargo não se limitam a elaboração de projetos da área de convênio, e sim na elaboração e fiscalização de obras da municipalidade, suporte técnico a setores da Administração, fiscalização e aprovação de projetos de obras particulares, elaboração de laudos, cronogramas físico financeiros de projetos da municipalidade, que demandam disponibilidade de tempo, entre outras atribuições.

Portanto a criação desse cargo servirá para agilizar os serviços dessa importante área da Administração, oferecendo condições de se realizar um trabalho com maior segurança e qualidade.

Contando com atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos cinco dias do mês de Maio de 2022.

  
VALMOR NERI MATTANA  
Prefeito Municipal